



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI N° 611/99, DE 23 DE JUNHO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA URBANA DE 900 m² AO ESTADO DE MATO GROSSO.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal
de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1° - Autoriza o Poder Executivo
Municipal autorizado a efetuar a doação ao ESTADO DE MATO GROSSO, de
uma área urbana de 900 m², localizada na Quadra 19-A, centro, nesta cidade de
Campo Verde-MT.

PARÁGRAFO ÚNICO – A área urbana
constante do “caput” deste artigo destina-se especificadamente para uso exclusivo
da Escola Estadual de 1° e 2° Graus Waldemon Moraes Coelho.

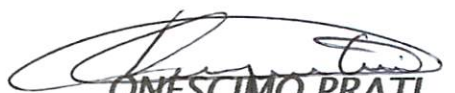
ARTIGO 2° – O referido imóvel reverter-
se-a “automaticamente” a Municipalidade, caso não seja construído no imóvel uma
quadra de esportes coberta.

ARTIGO 3° - O usufruto da área até o
início da construção da Quadra de Esportes da escola, será exclusiva da Feira
Municipal.

ARTIGO 4° - Fica proibida a
comercialização da área, objeto da presente Lei à terceiros, e os custos com a
escritura será por conta do recebedor da presente área.

ARTIGO 5° - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo
Verde, em 23 de Junho de 1999.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO